



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 5/2023 - PRGP/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº 1.170, de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 02 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de remoção de servidores do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Brasília, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção regida por este edital destina-se aos servidores docentes e técnico-administrativos em educação em efetivo exercício no IFB, interessados na remoção a pedido, a critério da Administração, nos termos do art. 36, inciso II, da Lei nº 8.112/1990.

1.2 Para os fins deste edital, e conforme legislação específica, remoção é o deslocamento do servidor no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, **de acordo com a disponibilidade e a necessidade da instituição**.

1.3 O servidor será removido para a unidade de destino e a contrapartida será estabelecida por meio de servidor pertencente ao mesmo cargo, respeitando o banco de equivalência/quadro de referência de cada unidade desde que também contemplado por este edital, conforme a ordem de classificação.

1.3.1 Excepcionalmente, nos casos em que não houver servidor pertencente ao mesmo cargo ou área, a contrapartida poderá ocorrer por servidor ocupante de cargo ou área distinta, desde que:

I) classificado no presente edital;

II) respeitada a ordem de classificação entre os cargos envolvidos;

III) pertencente à mesma classe;

IV) inexistência de interessados ocupantes do mesmo cargo ou área classificados no presente edital para a mesma unidade;

1.3.1.1 Os critérios acima serão observados cumulativamente.

1.3.1.2 As autoridades máximas das unidades envolvidas deverão se manifestar quanto à viabilidade da contrapartida entre cargos ou áreas distintas.

1.3.2 Os códigos eventualmente desocupados poderão ser estabelecidos como contrapartida desde manifestamente pelas autoridades máximas das unidades envolvidas.

1.3.3 Caberá as autoridades máximas das unidades envolvidas se manifestarem quanto à viabilidade da remoção.

1.4. Cabe às autoridades máximas das unidades a análise das atividades a serem desenvolvidas e as jornadas de trabalho dos servidores envolvidos.

1.4.1 Entende-se por autoridade máxima das unidades os diretores gerais, os diretores sistêmicos, os pró-reitores e a reitora.

1.5 A remoção dos servidores classificados dar-se-á:

I - em até 30 dias a contar da publicação da portaria de remoção;

II - após a transição das suas atividades, quando for o caso.

1.6 A coordenação do edital de remoção ficará a cargo da comissão designada pela **Portaria nº 1499/REITORIA/IFB, de 01 de dezembro de 2023**.

1.7 Não poderão participar da seleção regida por este edital de remoção os componentes da comissão.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 São requisitos para a participação na seleção regida por este edital de remoção:

I) estar em efetivo exercício.

II) não ter sido removido com base no **Resultado Final do Edital de Remoção nº 04 de 2022**, promovido no âmbito do IFB.

III) possuir disponibilidade para atuar no horário de funcionamento e em atendimento às necessidades apresentadas pela unidade de destino.

IV) não possuir processo de redistribuição ou colaboração técnica autorizado pelo IFB.

V) não ser oriundo de outros órgãos, por cessão, requisição, exercício provisório, colaboração técnica.

2.2 O candidato que não atender aos requisitos será desclassificado.

3. DAS VAGAS

3.1 Este edital não prevê quantitativo de vagas. Os inscritos formarão um cadastro de reserva no IFB, classificados por pontuação conforme disposto no item 6 e organizados por cargo e área de atuação, a ser utilizado segundo a possibilidade e a necessidade da instituição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O servidor interessado deverá realizar a inscrição pelo link [Remoção 2023](#) utilizando o formulário digital, conforme cronograma previsto no item 10. Após esse prazo não serão aceitas inscrições.

4.2 A inscrição no processo de seleção para remoção implica o conhecimento e a aceitação tácita, por parte do servidor, de todas as normas previstas neste edital, não sendo aceitas posteriores reclamações a respeito de desconhecimento do processo.

4.3 As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos servidores acarretará as cominações legais pertinentes, sem qualquer ônus para a Administração.

4.4 A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Não serão admitidas mais de uma inscrição. O servidor, dentro do período de inscrições, poderá alterar a unidade de destino.

4.6 Cada servidor terá direito a escolher 01 (uma) opção de lotação.

4.7 Para os cargos de Engenheiro, Tecnólogo e Técnico em Laboratório, o servidor deverá informar, na página de inscrição, a mesma área de atuação na qual foi aprovado no concurso público.

4.8 Para o cargo de Docente, o servidor deverá informar, na página de inscrição, a mesma área para a qual foi aprovado no concurso público.

4.9 Cabe ao servidor acompanhar as notificações e/ou informações direcionados ao seu e-mail institucional relacionadas ao presente processo de seleção.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será analisada pela comissão designada pela Reitora do IFB por meio da **Portaria nº 1499/REITORIA/IFB, de 01 de dezembro de 2023**.

5.2 A comissão procederá à análise dos inscritos no processo de remoção em tela, observando-se as exigências estabelecidas neste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 A classificação será efetuada com base nos critérios apresentados no quadro abaixo:

Critério classificatório	Pontuação
Tempo de efetivo exercício na unidade de lotação atual, contado em dias.	0,1 ponto por dia de efetivo exercício.
Desempate – Na ordem de prioridade	
Maior tempo de efetivo exercício no IFB.	0,1 ponto por dia de efetivo exercício.
Maior tempo de efetivo exercício no serviço público.	
Maior idade.	

6.2 Para efeitos deste processo seletivo não serão considerados para pontuação os dias de faltas e os dias nos quais o servidor está ou esteve afastado de suas atividades, em virtude das licenças e dos afastamentos, abaixo:

das licenças previstas na Lei nº 8.112/90:

- da licença por motivo de afastamento do cônjuge sem remuneração (artigo 84);
- da licença para atividade política (artigo 86);
- da licença para tratar de interesses particulares (artigo 91);
- da licença para tratamento de saúde de pessoal da família do servidor, com remuneração, que exceder a 30 (trinta) dias em período de 12 (doze) meses; e
- do tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo a que se refere a alínea "b" do inciso VIII do art. 102 (artigo 103).

dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90:

- do afastamento para exercício de mandato eletivo (artigo 94);
- do afastamento de servidor para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com perda total da remuneração (artigo 96);
- do afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal (artigo 20, §4º).

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado conforme cronograma apresentado no item 10 deste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso do resultado preliminar a ser interposto pelo servidor interessado.

8.2 Para a interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições o servidor deverá preencher e assinar o Requerimento Geral disponibilizado no endereço eletrônico <https://suap.ifb.edu.br> (Documentos Eletrônicos > Adicionar documento de texto > Tipo de Documento: Requerimento > Modelo: Requerimento Geral), com o assunto: RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE REMOÇÃO 2023, e encaminhar para o e-mail remocao@ifb.edu.br até o prazo estabelecido no cronograma apresentado no item 10 deste edital.

8.3 Não serão admitidos recursos para alteração da unidade de destino.

8.4 Os recursos serão analisados pela comissão.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final da seleção será divulgado conforme cronograma disposto no item 10 deste Edital.

9.2 Caso o servidor **classificado** neste edital que venha a solicitar final de fila ou desistir da remoção deverá assinar o **Requerimento** disponibilizado no <https://suap.ifb.edu.br> (Documentos Eletrônicos > Adicionar documento de texto > Tipo de Documento: Requerimento-Documento> Modelo: Pessoal - Requerimento de Final de Fila/Desistência -

Remoção> com o assunto: FINAL DE FILA ou DESISTÊNCIA - EDITAL DE REMOÇÃO 2023, e encaminhá-lo para o e-mail ingresso.servidor@ifb.edu.br, no prazo de até 5 dias úteis, após o recebimento do comunicado pela Coordenação de Provisão e Movimentação de Pessoal (CDPM), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PRGP), para manifestação de interesse em ser removido. **Caso o servidor não se manifeste, será dada ao candidato subsequente a possibilidade de remoção.**

9.3 O servidor que renunciar a sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados, deverá aguardar a remoção, que poderá ou não vir a se efetivar durante o período de vigência deste edital. O pedido de final de fila somente se dará quando houver mais de um servidor classificado para a mesma unidade.

9.4 O servidor não poderá desistir da remoção após a alocação do servidor que virá a substituí-lo.

10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do Edital	06/12/2023
Período de Inscrição	07/12/2023/ a 05/01/2024
Resultado Preliminar	10/01/2024 – até às 18h
Recursos	12/01/2024
Resultado final	16/01/2024 – até às 18h

11. DA REMOÇÃO

11.1 A remoção somente será efetivada a partir da emissão de portaria e estará condicionada a entrada em exercício de outro servidor pertencente ao mesmo cargo ou mesma classe, desde que também contemplado por este edital, quando autorizado pela autoridade máxima da unidade de origem.

11.2 O processo de remoção deverá obedecer ao fluxo constante nos anexos deste edital.

11.3 No interesse da Administração, a efetivação da remoção poderá ser prorrogada, devendo ser respeitado o quantitativo de lotação dos cargos dos níveis de classificação “C”, “D” e “E” integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação ou os limites estabelecidos no Banco de Professor Equivalente de cada *Campus*, com vistas a garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

11.4 A efetivação da remoção não ocorrerá caso o servidor esteja de licença ou em afastamento, exceto nos casos em que as autoridades máximas da unidade de origem e destino se manifestarem favoravelmente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do servidor interessado no processo seletivo gera apenas expectativa de ser removido. Entretanto, o processo de ocupação das vagas, objetos deste edital, seguirá rigorosamente as prioridades aqui estabelecidas.

12.2 Em nenhuma hipótese será aceita justificativa para o descumprimento dos prazos determinados, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

12.3 Em caso de vacância ou exoneração do servidor ocupante de uma vaga, objeto deste edital, durante a vigência do mesmo, poderá ser convocado o próximo servidor da fila gerada por este processo.

12.4 O resultado final deste edital terá prioridade sobre as redistribuições (exceto redistribuições cujos processos já estejam abertos e autorizados pelas unidades de destino antes da publicação deste instrumento) e as nomeações de concurso vigente.

12.5 A validade do processo de remoção, objeto deste edital, é de 6 (seis) meses, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, à critério da Administração, por igual período.

12.6 A comissão poderá solicitar informações a outras instâncias do IFB para o devido cumprimento deste edital.

13. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em conjunto com a Reitoria do IFB.

14. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ ANDERSON DE FREITAS SILVA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Anderson de Freitas Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRGP**, em 05/12/2023 12:33:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 507474

Código de Autenticação: 3f3f2bbc00



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154